



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 221/2025 REGULAMENTO 15º DANÇA CHAPECÓ

A Prefeitura Municipal de Chapecó-SC, por meio da Secretaria de Cultura, no uso de suas atribuições legais, bem como da Lei Complementar Nº 843/2024 (dispõe sobre a Organização Administrativa Municipal do Poder Executivo), Lei 5.892/2010 (institui o Sistema Municipal de Cultura), Lei 14.133/21 (Licitações e Contratos) e nos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública, torna público que realizará o **15º DANÇA CHAPECÓ – FESTIVAL SUL-BRASILEIRO DE DANÇA** que será realizado de 03 a 06 de setembro de 2025.

OBJETO E JUSTIFICATIVA

O presente edital visa a realização do 15º Dança Chapecó, que pretende apresentar o panorama atual da dança amadora e profissional da região sul do país, proporcionando um intercâmbio cultural com a troca de experiências e vivências no mundo da dança, bem como, propiciar estímulos e integração aos profissionais da área. O Festival será realizado em 04 (quatro) noites competitivas, entre coreografias inscritas e previamente selecionadas, que receberão premiação individual e de grupos, contemplando várias expressões de dança, além de realização de oficina em conformidade com os termos deste regulamento.

1. DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Podem participar do Festival 15º Dança Chapecó, Pessoas Físicas ou Jurídicas, que cumpram as condições deste Regulamento

1.2 É vedada a participação no Festival 15º Dança Chapecó de:

- a) Integrantes da Comissão de Organização deste edital e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- b) Integrantes das Comissões de Seleção e Organização e seus familiares até 2º grau de parentesco;
- c) Agentes públicos com vínculo ativo na administração direta e indireta do Município de Chapecó/SC seus cônjuges e familiares até 2º grau de parentesco na linha reta ou colateral, ainda que por afinidade;
- d) Servidores terceirizados, prestadores de serviço, exceto credenciados via edital da Secretaria de Cultura, agentes políticos e pessoas que tenham algum vínculo empregatício direto e/ou indireto com o Município de Chapecó/SC;
- e) Agentes Culturais diretamente envolvidos na etapa de proposição técnica da minuta de edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos.
- f) Proponente que esteja em situação de pendência, inadimplência ou falta de

prestação de contas em contratos e/ou convênios celebrados com a Prefeitura Municipal de Chapecó/SC ou outro órgão público;

- g) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Parágrafo Primeiro: O agente cultural que integrar o Conselho Municipal de Políticas Culturais poderá participar deste edital, desde que não participe diretamente das etapas de proposição técnica da minuta do edital, análise das propostas inscritas ou julgamento dos recursos;

Parágrafo Segundo: Cada bailarino pode participar da seletiva representando somente uma escola/grupo por modalidade.

2. DAS INSCRIÇÕES

~~2.1 As inscrições serão realizadas de forma online, através do link disponível nos sites www.dancachapeco.com.br e chapeco.sc.gov.br/cultura, de 04 de junho de 2025 a 04 de julho de 2025.~~

2.1 As inscrições serão realizadas de forma online, através do link disponível nos sites www.dancachapeco.com.br e chapeco.sc.gov.br/cultura, de 04 de junho de 2025 a 11 de julho de 2025.

(Redação alterada pelo 2º termo aditivo de 02/07/2025 - Publicado no DOM - Edição 4876 de 02/07/2025 - Publicação nº7359998).

2.2 Só serão aceitas a inscrição de coreografias **inéditas** no Festival.

2.3. Cada grupo/escola poderá inscrever até 15 (quinze) coreografias;

2.4 Cada grupo poderá inscrever, além do coreógrafo, 2 (dois) acompanhantes por grupo;

Parágrafo Único: A organização do evento não se responsabiliza e não fará alterações na ordem de apresentações se por algum motivo as apresentações do GRUPO/ESCOLA ocorram em sequência ou horários próximos. A responsabilidade pela opção de dançar mais de uma vez é única e exclusivamente do bailarino e coreógrafo;

2.5 Do Preenchimento das inscrições

2.5.1 As inscrições deverão ser realizadas on-line, através do link disponível no site da Secretaria de Cultura (www.chapeco.sc.gov.br/cultura) e www.dancachapeco.com.br durante o período descrito no item 2.1

2.5.2 O proponente deverá preencher o formulário de inscrição, inserindo a documentação solicitada;

2.5.3 Informar no campo específico o link do vídeo da respectiva coreografia, hospedado na plataforma do Youtube. A visibilidade do vídeo deverá estar definida como *não listado*, assim apenas quem tem acesso ao link terá acesso ao vídeo.

2.5.4 Ao preencher o Formulário de Inscrição, o proponente deverá anexar a seguinte documentação nos campos específicos:

2.5.4.1 Pessoas Físicas

- a) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do responsável pela escola/Grupo;

(Em caso de RG, este deve ser atualizado - Máximo 10 (dez) anos de expedição)

- b) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pela escola/Grupo (a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- c) Relação de integrantes do grupo, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste Regulamento;
- d) Declaração de grupo independente (se for o caso);
- e) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital;
- f) Relação das músicas utilizadas nas coreografias inscritas e respectivo compositor;

2.5.4.2 Pessoas Jurídicas/MEI:

- a) Cópia do CNPJ da escola/grupo/academia;
- b) Arquivo digital de Documento Oficial com foto do responsável pela escola/Grupo - (Em caso de RG, este deve ser atualizado - Máximo 10 (dez) anos de expedição);
- c) Arquivo digital do Cadastro de Pessoa Física – CPF do responsável pela escola/Grupo(a situação cadastral do CPF pode ser emitida no site da Receita Federal <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>)
- d) Relação de integrantes do grupo, devidamente preenchida e assinada, conforme modelo disponível no Anexo III deste Regulamento;
- e) Comprovante de endereço residencial atualizado (90 dias) no nome do proponente ou Declaração de residência assinada pelo proprietário que estiver indicado na fatura, conforme modelo disponível no Anexo V deste Edital;
- f) Relação das músicas utilizadas nas coreografias inscritas e respectivo compositor;

Parágrafo Primeiro: A Prefeitura de Chapecó, por meio da Secretaria de Cultura, não se responsabiliza pelas licenças e autorizações (ex: ECAD, SBAT, pagamento de direitos autorais de imagem, texto, música, etc.) necessárias para a realização das apresentações, sendo estas de total responsabilidade dos proponentes selecionados neste edital.

Parágrafo Segundo: A falta de qualquer um dos documentos ou a entrega em desacordo com o disposto nos itens 2.5.4.1 e 2.5.4.2 **implicará na desclassificação da proposta.**

2.5.5 **As coreografias selecionadas para as noites competitivas,** deverão inserir a seguinte documentação no site www.dancachapeco.com.br, que será conferida pela Comissão Central Organizadora do Festival:

- a) Documento oficial com foto de TODOS OS INTEGRANTES da coreografia e informados na Declaração entregue no ato da inscrição, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;
- b) Termo de Cessão de Uso de Dados, Imagem e Voz de TODOS OS INTEGRANTES da coreografia e informados na Declaração entregue no ato da inscrição, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;
- c) Autorização dos pais ou responsável legal para participação no Festival de TODOS OS PARTICIPANTES MENORES DE 18 ANOS, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital.

Parágrafo Único: A falta de qualquer um dos documentos ou entrega em desacordo obsta a retirada da pulseira e participação no Festival.

2.5.6 Em caso de premiação, os grupos/escolas deverão encaminhar a documentação descrita no item 13.6.7 para o e-mail dancachapeco@gmail.com

2.6 Os vídeos encaminhado no ato da inscrição deverão seguir os seguintes critérios:

2.6.1 Na gravação os(as) bailarinos(as) podem estar com ou sem figurino.

2.6.2 É de INTEIRA responsabilidade do Grupo disponibilizar link não listado para que os avaliadores tenham acesso ao vídeo.

2.6.3 As gravações com as falhas listadas a seguir são passíveis de DESCLASSIFICAÇÃO:

- a) Com problemas técnicos de imagem ou som.
- b) Gravações com qualquer tipo de montagem/edição, com linguagem cinematográfica (travelling, zoom, planos de recorte e outros).
- c) Gravações na vertical.
- d) Gravações com coreografias incompletas.
- e) Gravações de má qualidade, com falhas como filmagem muito próxima ou muito distante ou com espelhos prejudicando a visualização da coreografia/bailarinos(as).
- f) Gravações com iluminação que impossibilitem a avaliação dos bailarinos(as).
- g) Coreografias em que o tempo da gravação ultrapasse o estabelecido.
- h) Qualquer referência à escola/grupo, tal como legenda, uniforme, nome da escola, nome de bailarinos(as) ou coreógrafos(as).
- i) Gravações que contenham legenda, de qualquer tipo.
- j) O elenco do vídeo encaminhado para a seletiva deve ser o mesmo que irá se apresentar no Festival, caso aprovado. As alterações de elenco estão previstas no regulamento. Em caso de dúvida em relação ao elenco, será confrontado o vídeo com o elenco a se apresentar. A escola é responsável pelas informações cadastradas no sistema.

Parágrafo único: Recomendamos filmar com luz geral branca e plano frontal.

3. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO PRÉVIA

3.1 O processo de avaliação e seleção dos grupos que participarão do Festival é realizado em duas etapas:

- a) Etapa de habilitação documental que será realizada pela Comissão de Acompanhamento de Editais;
- b) Seleção prévia das coreografias mediante análise dos vídeos enviados.

Parágrafo único: Somente as as coreografias selecionadas para as noites competitivas deverão inserir no site www.dancachapeco.com.br a documentação descrita no item 2.5.5.

4. DOS RECURSOS

4.1 Os recursos no tocante a inabilitação documental poderão ser interpostos no prazo descrito no item 15 deste edital.

4.2 Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Acompanhamento de Editais e enviados para o e-mail dancachapeco@gmail.com.

4.3 A Comissão de Acompanhamento de Editais analisará os pedidos de recursos e responderá diretamente aos interessados acerca da revisão documental, no prazo descrito no item 15 deste edital.

4.4 A Comissão Julgadora é soberana quanto às decisões da premiação, não cabendo recurso por se tratar de critério subjetivo.

5. DA SELEÇÃO PRÉVIA DAS COREOGRAFIAS

5.1 As coreografias serão avaliadas de forma on-line, por Comissão de Seleção composta por 02 (dois) membros, de reconhecida competência e conhecimento na área de Dança, credenciados no Edital de Credenciamento nº 012/2025 que serão nomeados por Decreto da Secretaria de Cultura de Chapecó.

5.2 A Comissão de Seleção considerará os seguintes critérios para fins de avaliação e seleção das coreografias:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Crítérios Técnicos: Técnica; Qualidade de movimentos; Postura; Desempenho; Complexidade; Musicalidade; Ritmo; Harmonia;	Até 07 (sete) pontos
Crítérios Artísticos: Interpretação; Coreografia; Criatividade; Utilização do espaço; Entusiasmo; Motivação; Concepção coreográfica.	Até 03 (três) pontos
Total	Até 10 (dez) pontos

5.3 Serão consideradas aprovadas aquelas coreografias que obtiverem média acima de 06 (seis) pontos, sendo classificados até o limite de 150 (cento e cinquenta) composições coreográficas.

5.4 Cada combinação entre modalidade, modo de participação e categoria, terão uma nota de corte diferente da outra, a depender da quantidade de trabalhos aprovados em cada combinação, a ser definida pela Comissão Organizadora e publicada no site da Secretaria de Cultural de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura).

5.5 Os demais selecionados serão considerados suplentes para caso de vacância das vagas previstas, inclusive para as noites competitivas.

5.6 Ao se inscreverem, os proponentes concorrentes reconhecem a inexistência de plágio na coreografia, assumindo e respondendo por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido, ficando a Secretaria de Cultura de Chapecó isenta de qualquer responsabilidade cível e/ou criminal.

5.7 O resultado da seleção para a etapa competitiva será disponibilizado no site Secretaria de Cultura de Chapecó (www.chapeco.sc.gov.br/cultura) e no site do Festival (www.dancachapeco.com.br)

6. DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

~~6.1 O resultado das coreografias habilitadas para a fase competitiva será divulgado até 11 de agosto de 2025. Após o resultado, o proponente habilitado deverá confirmar a participação até o dia 20 de agosto de 2025 através do e-mail: festival@dancachapeco.com.br~~

6.1 O resultado das coreografias habilitadas para a fase competitiva será divulgado até 15 de agosto de 2025. Após o resultado, o proponente habilitado deverá confirmar a participação até o dia 20 de agosto de 2025 através do e-mail: festival@dancachapeco.com.br.

(Redação alterada pelo 2º termo aditivo de 02/07/2025 - Publicado no DOM - Edição 4876 de 02/07/2025 - Publicação nº7359998).

7. DA ETAPA COMPETITIVA

7.1 Das Modalidades:

- a) Ballet Clássico de Repertório – obras ou fragmentos de obras do repertório tradicional do Ballet Clássico (não são permitidos ballet do séc. XX devido aos direitos autorais);
- b) Ballet Clássico Livre – obras estruturadas sobre a técnica do Ballet Clássico criadas para os participantes e que não pertençam ao repertório das grandes companhias;
- c) Dança Contemporânea – obras estruturadas sob os princípios das escolas contemporâneas ou das obras criadas sob os preceitos da pós-modernidade;
- d) Jazz – peças coreográficas estruturadas sobre a técnica do jazz dance;
- e) Danças Urbanas – peças coreográficas estruturadas sobre qualquer uma das técnicas de dança de rua (break, locking, hip hop dance, freestyle, etc...);
- f) Danças Populares – danças estilizadas, baseadas em temáticas regionais elaboradas cenicamente, peças coreográficas estruturadas dentro das diversas técnicas das danças de salão;
- g) Estilo Livre – somente para a terceira idade.

7.2 Categorias, Modo de Participação e Tempos das Coreografias:

Categoria	Solo: 1-bailarino	Duo: 2-bailarinos	Conjunto: 3 a 6 bailarinos	Grupo: A partir de 7 bailarinos
Infantil (07 a 11 anos)	-	2min30s	3 min.	4 min.
Junior (12 a 14 anos)	2min30s	3 min.	4 min.	4 min.
Juvenil (15 a 18 anos)	3 min.	3 min.	4 min.	4 min.
Avançado (a partir de 19 anos)	3 min.	3 min.	5 min.	5 min.
3ª idade (a partir de 60 an	-	-	5 min.	5 min.

Categoria	Solo: 1 bailarino	Duo: 2 bailarinos	Conjunto: 3 a 6 bailarinos	Grupo: A partir de 7 bailarinos
Infantil (07 a 11 anos)	-	2min30s	3 min.	4 min.
Junior (12 a 14 anos)	2min30s	3 min.	4 min.	5 min.
Juvenil (15 a 18 anos)	3 min.	3 min.	4 min.	5 min.
Avançado (a partir de 19 anos)	3 min.	3 mim.	5 min.	5 min.
3ª idade (a partir de 60 an	-	-	5 min.	5 min.

Redação alterada pelo 1º termo aditivo de 18/06/2025 - Publicado no DOM - Edição 4866 de 20/06/2025 - Publicação nº7331024

Nota 1: Os tempos da tabela acima representam o tempo máximo de cada coreografia, não havendo tempo de tolerância, podendo desclassificar as coreografias que ultrapassarem o tempo máximo previsto. Na modalidade Ballet Clássico de Repertório será considerado o tempo máximo de 12 minutos. Nesta modalidade compete somente Pas-de-Deux (não será aceito o Grand Pas-de-Deux).

Nota 2: NÃO HAVERÁ POSSIBILIDADE DE ESCOLHA DA DATA PARA SE APRESENTAR

Modalidades	Modo de Participação	Categoria				
Ballet Clássico de Repertório	Solo (F)		Júnior	Juvenil	Avançado	
Ballet Clássico de Repertório	Solo (M)		Júnior	Juvenil	Avançado	
Ballet Clássico de Repertório	Duo		Júnior	Juvenil	Avançado	
Ballet Clássico de Repertório	Conjunto (de 3 a 6 bailarinos)		Júnior	Juvenil	Avançado	
Ballet Clássico de Repertório	Grupo (a partir de 7 bailarinos)		Júnior	Juvenil	Avançado	
Modalidades	Modo de Participação	Categoria				
Ballet Clássico Livre	Solo		Júnior	Juvenil	Avançado	
Ballet Clássico Livre	Duo	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	
Ballet Clássico Livre	Conjunto (de 3 a 6 bailarinos)	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	
Ballet Clássico Livre	Grupo (a partir de 7 bailarinos)	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	
Modalidades	Modo de Participação	Categoria				
Dança Contemporânea	Solo		Júnior	Juvenil	Avançado	
Dança Contemporânea	Duo		Júnior	Juvenil	Avançado	
Dança Contemporânea	Conjunto (de 3 a 6 bailarinos)	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	
Dança Contemporânea	Grupo (a partir de 7 bailarinos)	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	
Modalidades	Modo de Participação	Categoria				
Jazz	Solo			Juvenil	Avançado	
Jazz	Duo			Juvenil	Avançado	
Jazz	Conjunto (de 3 a 6 bailarinos)	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	
Jazz	Grupo (a partir de 7 bailarinos)	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	
Modalidades	Modo de Participação	Categoria				
Danças Urbanas	Solo		Júnior	Juvenil	Avançado	
Danças Urbanas	Duo	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	

Danças Urbanas	Conjunto (de 3 a 6 bailarinos)	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	
Danças Urbanas	Grupo (a partir de 7 bailarinos)	Infantil	Júnior	Juvenil	Avançado	
Modalidades	Modo de Participação	Categoria				
Danças Populares	Solo		Júnior	Juvenil	Avançado	
Danças Populares	Duo		Júnior	Juvenil	Avançado	
Danças Populares	Conjunto (de 3 a 6 bailarinos)		Júnior	Juvenil	Avançado	
Danças Populares	Grupo (a partir de 7 bailarinos)		Júnior	Juvenil	Avançado	
Modalidades	Modo de Participação	Categoria				
Estilo Livre somente 3ª idade	Conjunto (de 3 a 6 bailarinos)	-	-	-	-	3ª idade
Estilo Livre somente 3ª idade	Grupo (a partir de 7 bailarinos)	-	-	-	-	3ª idade

7.3 Das regras da Etapa Competitiva

7.3.1 É proibido a todos os bailarinos competir por mais de uma Escola com a mesma modalidade. É permitida a inscrição do bailarino em até dois grupos, desde que inscrito em modalidades diferentes.

7.3.2 Para que cada bailarino possa participar em mais de uma coreografia será necessário que haja uma combinação entre modalidade/categoria/modo de participação. Ex.: Se um bailarino está inscrito em uma coreografia de Ballet, Juvenil, duo, não poderá ser inscrito em outra coreografia nesta combinação. Será necessário mudar a modalidade, a categoria ou o modo de participação para que outra inscrição seja aceita.

7.3.3 Para a modalidade Pas-de-Deux, a bailarina define a categoria, sendo que o partner poderá estar até uma categoria acima da mesma.

7.3.4 Competirão separadamente, solistas masculinos e femininos.

7.3.5 O USO DE SAPATILHAS DE PONTAS É PERMITIDO SOMENTE A PARTIR DA CATEGORIA JÚNIOR.

7.3.6 A CATEGORIA É DEFINIDA PELA MÉDIA DAS IDADES. As idades deverão ser somadas e divididas pelo número de participantes da coreografia, obtendo-se a média das idades, que definirá a categoria. Ex1: Se a média de idade do grupo for igual ou inferior a 11,5 anos, a categoria deverá ser infantil. Ex2: Se a média de idade do grupo for igual ou superior a 11,6 anos, a categoria deverá ser júnior.

7.3.7 A coreografia poderá ser inscrita até uma categoria acima da qual foi sugerida pelo sistema.

7.3.8 Os integrantes da coreografia podem ser de até **uma** categoria acima da categoria indicada pela média das idades dos integrantes da coreografia.

7.3.9 A alteração de elenco após a inscrição só é permitida para CONJUNTOS e GRUPOS e será permitida, mediante solicitação e justificativa por escrito, devendo manter no mínimo 70% dos integrantes enviados no vídeo selecionado, devendo ocorrer até dia 24 de

agosto de 2025.

8.DOS ENSAIOS

- 8.1 O ensaio não é obrigatório;
- 8.2 Os horários de ensaios serão divulgados após o encerramento do período de confirmação de participação;
- 8.3 A ordem de ensaios de palco e apresentações será elaborada pela Comissão Técnica do Festival;
- 8.4 O grupo precisa estar presente no teatro 30 (trinta) minutos antes do seu horário de ensaio para a confirmação com a Comissão Técnica de Ensaio;
- 8.5 É obrigatória a apresentação da credencial com o documento de identidade do participante, para a entrada nos camarins;
- 8.6 É obrigatória a apresentação do pen drive para o ensaio - com cópia, bem como, a presença de um responsável do grupo/escola;
- 8.7 Só poderão estar presentes no ensaio os bailarinos, diretores, coreógrafos e acompanhantes credenciados para o dia, mediante apresentação de credencial e de documento de identidade do participante. A não apresentação impedirá sua entrada no teatro;
- 8.8 O grupo que não se apresentar no horário estipulado perderá a sua vez, não podendo realizá-lo em outro horário;
- 8.9 Para o ensaio de palco é distribuído o dobro do tempo de sua coreografia registrado na inscrição;
- 8.10 Não será permitido assistir aos ensaios de outras Escolas/Grupos, estando sujeito à desclassificação pela comissão organizadora;
- 8.11 Quando a Escola/Grupo fizer o seu ensaio, a organização fará cronometragem das coreografias apresentadas no dia. Caso alguma coreografia esteja com tempo superior ao máximo permitido, a mesma terá apresentação suspensa. A Escola/Grupo tem até às 17h para apresentar novo pen drive contendo música dentro do tempo limite;
- 8.12 Caso a Escola/Grupo necessite de tempo para a montagem de elementos cênicos, deverá encaminhar e-mail para a comissão organizadora festival@dancachapeco.com.br para agendar o horário, respeitadas as regras do item 4 deste regulamento.

9.DAS APRESENTAÇÕES/COMPETIÇÕES

- 9.1 Não será permitida apresentação com animal vivo, água, fogo, faíscas, planta, terra, purpurina, papel picado, velas e/ou tochas acesas, utensílios de vidro, inflamáveis, lançamento de serpentinas ou qualquer tipo de material que impossibilite a limpeza do palco no tempo de competição, ou ainda que possa prejudicar o grupo que se apresentará na sequência ou danificar o palco e/ou atingir a plateia.
- 9.2 Fica proibida a apresentação de nus, sob pena de eliminação do grupo participante;
- 9.3 Não será permitido o uso de varas do teatro para pendurar panos de fundo ou adereços cênicos;
- 9.4 Não será de responsabilidade da organização o uso de data show, telas de projeção, ou qualquer outro recursos eletrônico na apresentação, nem a disponibilização do mesmo;
- 9.5 Serão permitidos elementos cênicos simples e práticos, desde que não prejudiquem a sequência de apresentações nem necessite de apoio da equipe técnica do evento. Sendo assim, o grupo terá 30 segundos antes e 30 segundos após para montagem e desobstrução do palco e acesso ao palco, sob pena de desclassificação;

- 9.6 A organização NÃO se responsabiliza por elementos cênicos deixados antes, durante ou após as apresentações;
- 9.7 Não serão permitidas apresentações com participantes de conjuntos musicais ao vivo, salvo com instrumento acústico ou seu próprio equipamento;
- 9.8 A organização do festival não se responsabiliza por pen drives com problemas, aconselhando a trazer 2 (duas) cópias da mesma trilha, em pen drives distintos;
- 9.9 As trilhas sonoras deverão ser as mesmas informadas no ato da inscrição.
- 9.10 Não será permitida a entrada do integrante sem a credencial e documento de identidade;
- 9.11 No momento da apresentação, um responsável do grupo deverá estar presente junto ao controle de som e luz para responder pelo mesmo (devidamente credenciado);
- 9.12 Os(as) participantes deverão estar prontos para entrar no palco pelo menos 10 (dez) minutos antes da sua apresentação, correndo o risco de desclassificação;
- 9.13 Os(as) participantes deverão descrever os elementos cênicos que serão utilizados no palco durante a apresentação, e encaminhar por e-mail com antecedência para festival@dancachapeco.com.br.
- 9.14 Não será permitida a utilização do espaço fora do palco durante as coreografias, entendendo-se que o espaço cênico compreende apenas o palco e o proscênio.

10. DAS PULSEIRAS

- 10.1. Cada participante do festival (bailarino, coordenador, coreógrafo, diretor e acompanhante) receberá (01) uma pulseira que dará direito a assistir a todas as apresentações do evento (quem se inscrever apenas para os cursos, não receberá pulseira);
- 10.2. A retirada das pulseiras poderá ser feita a partir do dia 03/09/2025 na Secretaria do Festival, junto ao Centro de Cultura e Eventos Plínio Arlindo De Nês (Rua Assis Brasil, 20 D - Centro, Chapecó - SC, 89801-222), no horário das 8h30min às 17h. O material deverá ser retirado pelo responsável da Escola ou pessoa autorizada.
- 10.3. Todo o material deve ser conferido no ato da retirada.
- 10.4. O uso da pulseira durante o Festival é obrigatório. No caso de extravio, a organização fornecerá 2ª via, mediante pagamento via PIX, de taxa no valor de R\$15,00 (quinze reais).

11. DOS CAMARINS

- 11.1. Cada grupo deverá ter um coordenador de camarim para organizar e se responsabilizar pelo uso dos mesmos, que são coletivos;
- 11.2. A ordem de entrada dos camarins obedecerá à ordem de apresentações da noite;
- 11.3. Não será permitida a entrada do integrante sem a credencial e documento de identidade;
- 11.4. NÃO será permitido nos camarins, palco e dependências, o uso de fogo, incensos, velas e/ou tochas acesas ou qualquer outro elemento que possa representar risco a segurança e saúde dos participantes;
- 11.5. A organização NÃO se responsabiliza por objetos deixados nos camarins, palco e dependências durante o Festival. Os camarins deverão ser desocupados logo após as apresentações, de modo a serem utilizados de imediato pelo grupo subsequente.

12. DOS INGRESSOS

12.1 Dos Valores

12.1.1 Os participantes poderão adquirir ingressos para todos os familiares e convidados dos bailarinos por preços especiais, antecipadamente.

Ingresso para cada noite de Competição	Inteira	Meia (De acordo com o item 12.2.1)
Valor antecipado (de 26/08 a 02/09)	R\$ 30,00	R\$ 15,00
Valor nos dias do festival	R\$ 40,00	R\$ 20,00

12.2. Da meia-entrada

12.2.1. Enquadram-se na meia-entrada, de acordo com a Lei nº 12.933 de 26 de Dezembro de 2013:

- Estudantes: com comprovante de matrícula e/ou identidade estudantil;
- Professores: com comprovante de identificação funcional;
- Jovens de baixa renda: com comprovante de inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) ou no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Estadual e do Município (CadÚnico/SC);

12.2.2. Para acessar o local do evento, junto com o ingresso meia-entrada, deverão ser apresentados os comprovantes descritos no item 12.2.1 deste regulamento.

12.3. Da gratuidade

12.3.1. Os seguintes grupos terão gratuidade de entrada, segundo o artigo 119 da Lei Orgânica do Município (29/2005):

- Idosos a partir de 60 anos, com comprovante de identidade.
- Pessoas com deficiência, mediante apresentação de Carteira de Identificação, emitida por entidade cuja finalidade é atender às pessoas com deficiências e/ou Cartão do Transporte Coletivo.

Para acessar o local do evento, junto com o ingresso gratuidade, deverão ser apresentados os comprovantes descritos no item 12.3.1 deste regulamento.

12.4 Os ingressos antecipados poderão ser adquiridos diretamente na Escola de Artes de Chapecó (Av. Nereu Ramos, 729 E, Centro – Chapecó/SC) e o pagamento se dará exclusivamente via PIX. **A instituição não disponibilizará internet wi-fi para realização do pagamento.**

12.5. Os grupos de outros municípios devem entrar em contato com a equipe organizadora, para adquirir ingressos antecipados. Fazer o pagamento através de **PIX identificado**, do valor total dos ingressos, e encaminhar cópia digital do comprovante para o e-mail festival@dancachapeco.com.br Após, entrar em contato novamente, para confirmar a reserva.

12.6 . A cobrança de ingressos, nos termos do presente edital, encontra respaldo no artigo 13, inciso III, da Lei Municipal nº 5.892/2010.

13. DAS AVALIAÇÕES NA NOITE COMPETITIVA E DAS PREMIAÇÕES

13.1 As coreografias habilitadas para as noites competitivas serão avaliadas em tempo real, por até 04 (quatro) jurados com qualificação e renomados na área da dança.

13.2 Os jurados serão contratados pela Secretaria de Cultura de Chapecó.

13.3. As coreografias serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios:

CRITÉRIO	DESCRIÇÃO
<u>Nota de Critérios Técnicos:</u>	Técnica; Qualidade de movimentos; Postura; Desempenho; Complexidade; Musicalidade; Ritmo; Harmonia;
<u>Nota de Critérios Artísticos:</u>	Interpretação; Coreografia; Criatividade; Figurino; Utilização do espaço; Entusiasmo; Motivação; Concepção coreográfica.

I - Para cada coreografia, a nota do jurado com especialidade naquela modalidade terá peso 2 (dois), e a nota dos demais jurados peso 1 (um).

II - Para o prêmio é necessário atingir a nota mínima de cada colocação disposta abaixo:

- a) 1º lugar: entre 90 a 100 pontos;
- b) 2º lugar: entre 80 a 89 pontos;
- c) 3º lugar: entre 70 a 79 pontos.

III - Haverá no máximo três prêmios por categoria e modalidade. Serão dispostos nas três primeiras colocações os grupos com as maiores notas obtidas dentro das mínimas estipuladas.

13.4. Critérios de Desempate

- a) 1º) a maior nota Técnica
- b) 2º) a maior nota Artística

13.5. Dos resultados das Noites Competitivas

13.5.1. Os resultados dos classificados em 1º, 2º e 3º lugares sairão no final de cada noite em que for realizada a competição das mesmas;

13.5.2. As notas das coreografias deverão ser retiradas pelo coreógrafo ou responsável na secretaria do evento, no dia seguinte de sua apresentação;

13.5.3. Os comentários dos jurados serão disponibilizados por áudio e serão enviados na mesma noite da apresentação para o número de telefone, vinculado a um WhatsApp, cadastrado no ato da inscrição;

13.5.4. Os troféus que não forem retirados ficarão à disposição, com a Organização do Festival, até 30 (trinta) dias após o seu encerramento do Festival. A organização do evento não se responsabiliza pelo envio de troféus às escolas, academias ou aos grupos de dança que não os retirarem.

13.6 Da Premiação:

13.6.1 Serão escolhidos os melhores trabalhos no Festival, sendo eles: Bailarino Destaque (infantil/júnior e avançado), Melhor Bailarino, Melhor Bailarina, Melhor Coreografia, Melhor Escola ou Grupo e Destaque Especial.

13.6.2 Cada um destes será reconhecido com um prêmio e certificado.

13.6.3 Concorrem a esta premiação todos os trabalhos de todas as modalidades e categorias que tenham atingido nota para primeiro, segundo e terceiro lugar.

13.6.4 A escolha será feita pela Comissão Julgadora, levando em conta, rigorosamente, critérios técnicos e artísticos, não sendo obrigatório a maior nota de cada premiação.

13.6.5 Escola ou bailarinos desclassificados não concorrem a nenhuma premiação.

13.6.6 Os ganhadores nas noites competitivas receberão os seguintes prêmios:

PRÊMIO	VALOR
Bailarino(a) Destaque (Infantil/júnior)	R\$ 2.000,00
Bailarino(a) Destaque (Juvenil/Avançado)	R\$ 2.000,00
Melhor Bailarino	R\$ 4.000,00
Melhor Bailarina	R\$ 4.000,00
Melhor trabalho modalidade - Ballet Clássico	R\$ 3.000,00
Melhor trabalho modalidade - Jazz	R\$ 3.000,00
Melhor trabalho modalidade - Dança Contemporânea	R\$ 3.000,00
Melhor trabalho modalidade - Danças Urbanas	R\$ 3.000,00
Melhor trabalho modalidade - Danças Populares	R\$ 3.000,00
Melhor Coreografia	R\$ 8.000,00
Melhor Escola ou Grupo	R\$ 20.000,00
Destaque Especial	R\$ 5.000,00
TOTAL DE PREMIAÇÃO	R\$ 60.000,00

13.6.7 Para efeito de pagamento o selecionado deverá assinar o recibo e apresentar a seguinte documentação complementar:

- Certidão Negativa de Débitos Municipal;
- Certidão Negativa de Débitos Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos da União;
- Formulário de pagamento, disponível no anexo VI deste edital.

13.6.8 O pagamento somente será efetuado mediante apresentação dos documentos descritos no item 13.6.7 e de assinatura de recibo emitido pelo Setor Financeiro da Secretaria de Cultura de Chapecó;

13.6.9 A não apresentação dos documentos listados no item 13.6.7 implicará na desclassificação do candidato e a premiação será concedida ao candidato habilitado na sequência da ordem de classificação;

13.6.10 Os recursos financeiros necessários para a realização deste edital são oriundos do Fundo Municipal de Cultura, despesa orçamentária nº 478 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura - Aplicações Diretas, com o aporte no valor de até R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais).

13.6.11 O valor será pago em parcela única, na conta corrente, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura e entrega do Recibo, que será emitido pela Secretaria de Cultura de Chapecó.

13.6.12 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

- Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou,
- Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;
- Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

13.6.13 O valor é bruto, sujeito aos impostos previstos em lei, e abrange todos os custos e

despesas diretas ou indiretas, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

14. DOS CURSOS

14.1. Das inscrições nos Cursos

14.1.1. O 15º Dança Chapecó oferece aos participantes dos cursos de dança, que estarão disponíveis na página do Festival (www.dancachapeco.com.br);

14.1.2. O valor de inscrição nos cursos será de R\$ 50.00 (cinquenta reais) o pagamento se dará exclusivamente via PIX cuja chave estará disponível no site www.dancachapeco.com.br.

14.1.3. As inscrições deverão ser feitas através do link www.dancachapeco.com.br, mediante preenchimento de formulário online e pagamento da taxa de inscrição;

14.1.4. Os participantes que se inscreverem apenas para os cursos, não receberão pulseira e NÃO terão acesso gratuito para assistir as noites de competições;

14.2. Da participação

14.2.1. Para acessar as salas de curso, o participante deve, obrigatoriamente, apresentar seu documento de identidade;

14.2.2. Os cursos poderão ser realizados no período matutino e/ou vespertino e serão ministrados no Centro de Cultura e Eventos ou na Escola de Artes de Chapecó;

14.2.3. Em caso de sobra de vagas para os cursos até a data do evento, serão aceitas novas inscrições.

14.2.4. Cada curso terá a frequência dos participantes controlada e terá o certificado do curso emitido somente se frequentar no mínimo 02 (duas) aulas do respectivo curso.

14.2.5. Os certificados dos cursos estarão disponíveis no link www.dancachapeco.com.br

15. DO CRONOGRAMA

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	De 04/06/2025 a 04/07/2025
Período de análise documental	07 a 09/07/2025
Publicação da lista de inscritos após análise documental	Até 10/07/2025
Período Recursal	Dias 11,14 e 15/07/2025
Respostas dos Recursos	Até 17/07/2025
Homologação das inscrições aptas à avaliação técnica	Até 18/07/2025
Período de Avaliação dos vídeos	De 21 a 28/07/2025
Divulgação da lista de selecionados	Até 31/07/2025
Período Recursal	Dias 01,04 e 05/08/2025
Resposta dos Recursos	Até 08/08/2025
Homologação do Resultado Final	Até 11/08/2025
Confirmação da Participação	Até 20/08/2025
Noites Competitivas	De 03 a 06/09/2025

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	04/06/2025 a 11/07/2025
Período de análise documental	14 a 16/07/2025

Publicação da lista de inscritos após análise documental	Até 17/07/2025
Período Recursal	18,21 e 22/07/2025
Respostas dos Recursos	Até 24/07/2025
Homologação das inscrições aptas à avaliação técnica	Até 25/07/2025
Período de Avaliação dos vídeos	De 28/07/2025 a 04/08/2025
Divulgação da lista de selecionados	Até 07/08/2025
Período Recursal	08,11 e 12/08/2025
Resposta dos Recursos	Até 14/08/2025
Homologação do Resultado Final	Até 15/08/2025
Confirmação da Participação	Até 20/08/2025
Noites Competitivas	De 03 a 06/09/2025

(Redação alterada pelo 2º termo aditivo de 02/07/2025 - Publicado no DOM - Edição 4876 de 02/07/2025 - Publicação nº7359998).

ETAPA	DATAS/PERÍODO
Período de Inscrições	04/06/2025 a 11/07/2025
Período de análise documental	14 a 16/07/2025
Publicação da lista de inscritos após análise documental	Até 17/07/2025
Período Recursal	18,21 e 22/07/2025
Respostas dos Recursos	Até 24/07/2025
Homologação das inscrições aptas à avaliação técnica	Até 25/07/2025
Período de Avaliação dos vídeos	De 28/07/2025 a 08/08/2025
Divulgação da lista de selecionados	Até 11/08/2025
Período Recursal	12 a 14/08/2025
Resposta dos Recursos	Até 15/08/2025
Homologação do Resultado Final	Até 15/08/2025
Confirmação da Participação	Até 20/08/2025
Noites Competitivas	De 03 a 06/09/2025

(Redação alterada pelo 3º termo aditivo de 31/07/2025 - Publicado no DOM - Edição 4902 de 31/07/2025 - Publicação nº7451096).

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Para fins de identificação, somente serão aceitos documentos originais com foto ou cópia autenticada.

16.2. Qualquer comportamento considerado pela organização como não convencional, seja de um ou mais integrantes do grupo no ensaio geral ou no decorrer do festival, implicará na desclassificação do grupo inteiro;

16.3. A coordenação do evento ressalta que verbalizar ou estimular, sob qualquer forma ou pretexto, palavras, frases, conduta, comportamento, gesto ou atitude de qualquer natureza política partidária é estritamente proibido. Manifestações do tipo ocasionarão desclassificação imediata;

16.4. Escolas desclassificadas não concorrem a nenhuma premiação do festival;

16.5. Estarão disponíveis aos participantes apenas os recursos disponibilizados pela organização do Festival;

- 16.6. As competições serão realizadas no palco montado. Dimensões mínimas do palco: 16 x 12m, com linóleo em toda a sua extensão;
- 16.7. A Comissão Organizadora não se responsabiliza por objetos pessoais extraviados nos locais de ensaio, cursos e apresentações;
- 16.8. Não serão aceitas inscrições e materiais fora do período estabelecido neste edital;
- 16.9. A organização do evento tem total autonomia para definir as datas das apresentações de cada coreografia, portanto, é vedada às escolas ou grupos a escolha da data para apresentação. Caso a escola não possa apresentar-se nas datas possíveis para cada modalidade, deve evitar a sua inscrição;
- 16.10. A organização do Festival é soberana para realizar quaisquer mudanças necessárias ou resolver casos omissos neste regulamento;
- 16.11. O grupo é o único responsável legal pela liberação e direitos da coreografia inscrita no Festival, independente do gênero, subgênero e categoria. O mesmo se aplica a imagens e textos utilizados, ficando a Secretaria de Cultura de Chapecó isenta de qualquer responsabilidade no tocante a autorizações e direitos autorais.
- 16.12. Todos os participantes do evento se comprometem a ceder sua imagem, para a utilização na promoção e divulgação durante o evento e em outras edições, sem ônus algum para a Secretaria de Cultura de Chapecó.
- 16.13. A inscrição no edital nº 221/2025 implica na prévia, integral e automática concordância das normas deste edital.
- 16.14. Outros esclarecimentos só poderão ser obtidos pelo endereço eletrônico e-mail dancachapeco@gmail.com. Não serão respondidos questionamentos recebidos por outros canais de comunicação.
- 16.15. Os casos omissos e decisões sobre eventuais questões relativas a este edital serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Secretaria de Cultura de Chapecó e procuradoria do Município de Chapecó.
- 16.17. A Secretaria de Cultura de Chapecó se reserva o direito de prorrogar, anular ou revogar o presente edital, sem cabimento de reclamação ou pedido de indenização pelos concorrentes.

17. DOS ANEXOS

17.1. Fazem parte deste edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Autorização e Cessão de Direitos sobre o uso de Dados Imagem e Voz;
- Anexo II – Autorização do Responsável Legal;
- Anexo III - Declaração de Integrantes da Coreografia;
- Anexo IV – Rider Técnico;
- Anexo V - Modelo de Declaração de Residência;
- Anexo VI - Formulário para Pagamento;

Chapecó, 04 de junho de 2025.

LUIZ FELLIPE DE QUADROS BELUSSO

Assinado Digitalmente
Secretário de Cultura



ANEXO I

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E CESSÃO DE DIREITOS SOBRE O USO DE DADOS IMAGEM E VOZ

AUTORIZADOR (A)/PROPONENTE:

Nome Completo:			
RG:		CPF:	
Local de Nascimento:		Data de Nascimento:	
Estado Civil:		Profissão:	
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:		Estado:
Telefones:	()	()	()
E-mail:			

AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ inscrita no CNPJ sob nº. 83.021-808/0001-82, por meio da **SECRETARIA DE CULTURA**, localizada à Rua Assis Brasil 20 D, Centro, Município de Chapecó, Estado de Santa Catarina.

DAS CLÁUSULAS:

- Pelo presente instrumento, o (a) **AUTORIZADOR (A)** acima qualificado (a), a título gratuito, em caráter definitivo, autoriza a Administração Pública Municipal acima qualificada como **AUTORIZADA** a utilizar o seu nome, a sua imagem e a sua voz, inclusive na divulgação prévia de eventos e na gravação, reprodução e divulgação simultânea ou futura das imagens, dos dados, sons e voz disponibilizados no ato de inscrição no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 221/2025 - REGULAMENTO DO 15º DANÇA CHAPECÓ – FESTIVAL SUL-BRASILEIRO DE DANÇA** bem como as demais informações disponibilizadas nos formulários de Inscrições integrantes deste Edital, bem como as que forem geradas durante a realização das atividades, seja em suas dependências físicas ou em seu favor.
- A presente autorização tem por finalidade o uso do nome da **AUTORIZADORA** e da sua imagem e voz captadas em vídeo e fotografia, durante as atividades mencionadas no subitem anterior, as quais poderão ser armazenadas, reproduzidas por CDs, DVDs e visualizadas e audíveis por qualquer forma de tecnologia, bem como disponibilizadas em revistas, jornais, livros e outras publicações, painéis, sites, blogs, rádio, televisão, redes sociais e demais mídias físicas ou digitais pela instituição **AUTORIZADA**.
- A **AUTORIZADORA** renuncia desta data a qualquer tempo, ao recebimento de quaisquer remunerações pela autorização objeto deste termo, comprometendo-se livremente a nada exigir da instituição **AUTORIZADA**, em tempo algum e a qualquer título.
- Os efeitos legais decorrentes da autorização, objeto do presente instrumento, obrigam as partes qualificadas no preâmbulo deste, como também a seus sucessores e herdeiros.
- Ficam assegurados a(o) **AUTORIZADOR(A)** as disposições contidas no artigo 18 da Lei 13.709/2018.
- O(a) **AUTORIZADOR(A)** poderá revogar o consentimento nos termos do Artigo 8º, §5º da lei 13.709/2018.
- Os dados ficam protegidos e em caso de alterações, revogações e eliminações, o O(a) **AUTORIZADOR(A)** deverá entrar em contato com a Secretaria de Cultura e/ou com ao Encarregado de dados através do link: <https://lgpd.chapeco.sc.gov.br/fale-conosco/>
- A **AUTORIZADA/ENTE PÚBLICO/CONTROLADOR DOS DADOS** compromete-se com a segurança dos dados, o não compartilhamento com terceiros fora da finalidade institucional e o compromisso de utilização ética e responsável dos dados coletados
- Fica eleito o foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, para dirimir as questões oriundas deste termo e que não vierem a ser dirimidas por consenso, renunciando ambas as partes a qualquer outro foro, por mais privilegiado que ele possa ser por decorrência de dispositivo legal ou contratual.

Por estar ciente e de acordo com os termos acima elencados, firmo o presente.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

ASSINATURA DO (A) AUTORIZADOR (A) OU REPRESENTANTE LEGAL
(se menor de idade deve ser assinado pelo seu responsável)

ANEXO II
AUTORIZAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL

Eu, _____,
RG nº _____, e CPF nº, _____ autorizo o
menor _____
com _____ (_____) anos de idade, conforme documento de identidade anexo, de
quem sou _____ a participar do FESTIVAL 15º DANÇA
CHAPECÓ, realizada pela SECRETARIA DE CULTURA /ESCOLA DE ARTES DE CHAPECÓ, nos
seguintes dias e horários: _____

Chapecó, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável Legal

Telefone para Contato: _____

**É OBRIGATÓRIO ANEXAR CÓPIA DE UM DOCUMENTO COM FOTO, FRENTE E VERSO,,
NOME COMPLETO E DATA DE NASCIMENTO, DO RESPONSÁVEL E DO MENOR, JUNTO
COM ESSA AUTORIZAÇÃO. A não apresentação do documento implicará na não participação no
Festival “15º Dança Chapecó”.**

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INTEGRANTES DA COREOGRAFIA

Nome Escola ou Grupo:		
Nome do Responsável Legal:		
Título da Coreografia:		
Nome Completo	CPF	Função:

Eu, _____, declaro para os devidos fins que nenhum integrante acima listados incorre nos impedimentos listados no item 1.2 do presente Edital. Comprometo-me ainda, em caso de seleção para as noites competitivas, conforme item 2.5.5 do edital, inserir no site os seguintes documentos:

- Fotocópia de documento oficial com foto de todos os integrantes acima listados;
- Termo de Cessão de Uso de Dados, Imagem e Voz de **TODOS OS INTEGRANTES** da coreografia e informados na Declaração entregue no ato da inscrição, conforme modelo disponível no Anexo I deste Edital;
- Autorização dos pais ou responsável legal para participação no Festival de **TODOS OS PARTICIPANTES MENORES DE 18 ANOS**, conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital;

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, ____ de _____ de _____

Assinatura do Emitente

**ANEXO IV
RIDER TÉCNICO
DESCRITIVO DE EQUIPAMENTOS DISPONÍVEIS NO FESTIVAL DE DANÇA 2025**

CAIXA CÊNICA:

- Caixa cênica medindo: 15m x 12m x 06m;
- 07 Linhas de Iluminação aéreas;
- 12 Coxias (06 por lado do Palco);
- Linóleo Preto;

EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO:

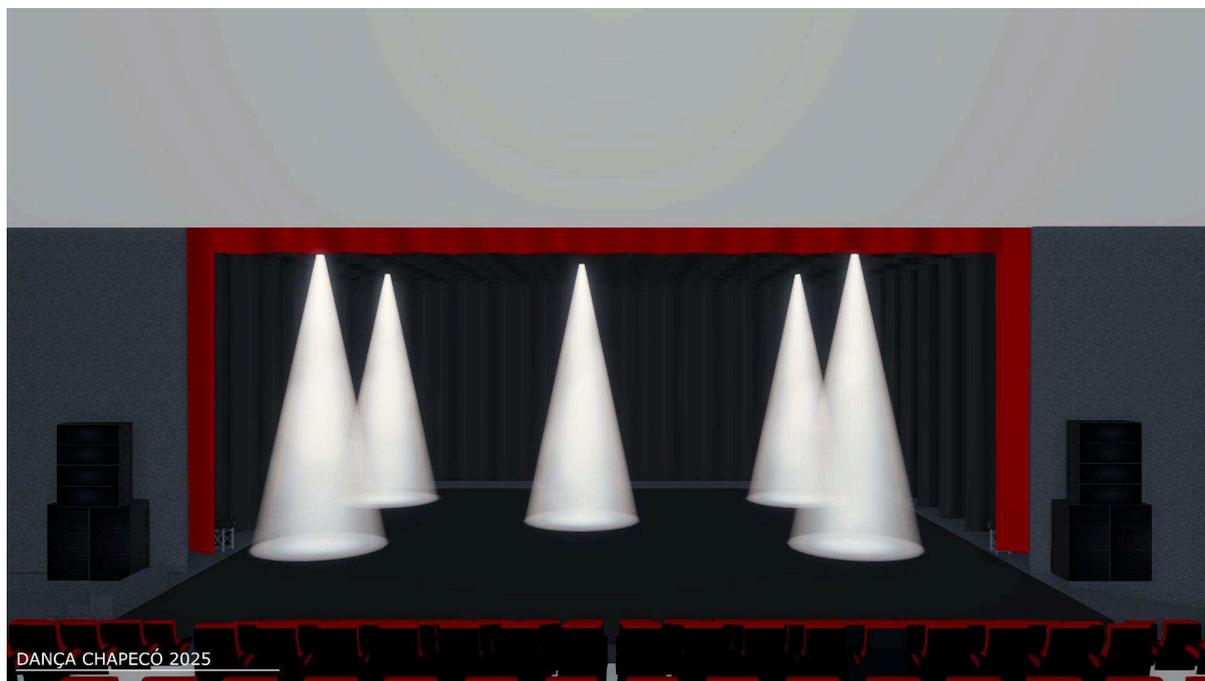
- 01 Mesa de Iluminação M.A Lighting;
- 48 Moving Led RGBW (corredores);
- 48 Refletores PAR foco #5 (corredores);
- 12 Refletores PAR foco #1 (contra);
- 10 Refletores PAR Led RGBWA (contra);
- 12 Refletores PAR foco #2 (geral);
- 05 Moving Spot (focos);
- 12 Moving Head Beam;
- 04 Refletores Elipsoidais (diagonais);
- 04 Refletores Mini Brutt (platéia);
- 02 Máquinas de Fumaça Hazer;
- Cabos e Acessórios;

EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO:

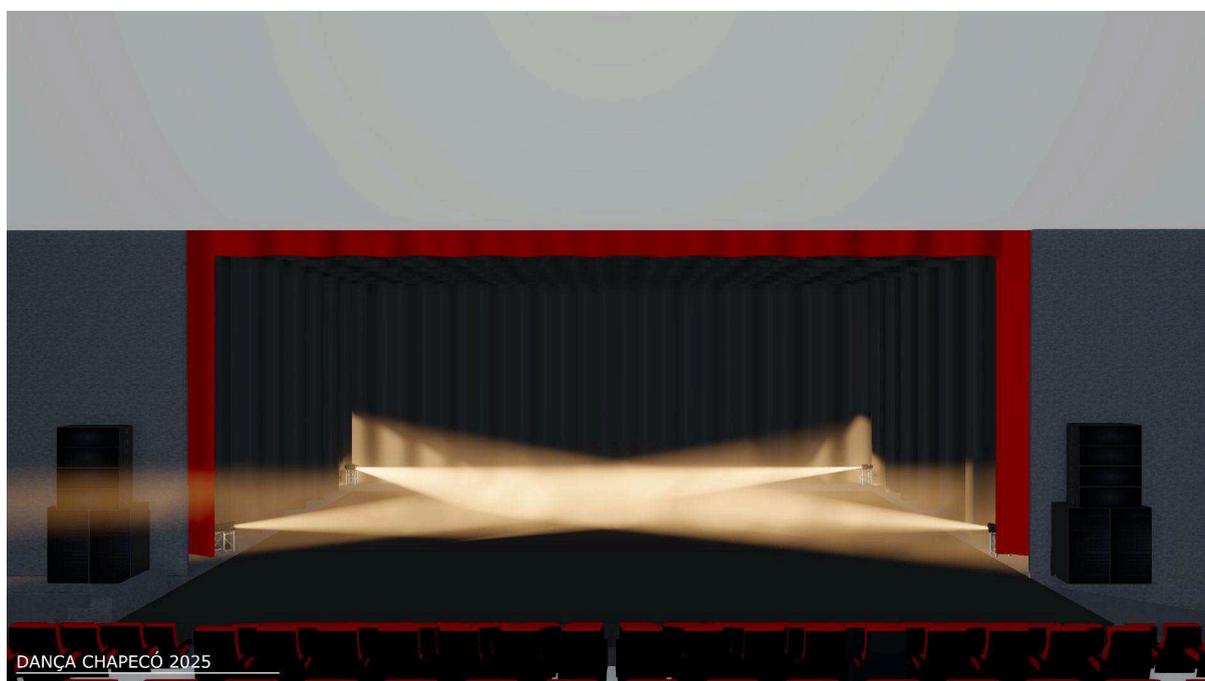
- 01 Mesa de Som Digital;
- Notebooks Músicas;
- Microfones s/ fio;
- P.A estéreo L/R (público);
- Side Fill Sub+Alta L/R (retorno palco);
- Cabos e Acessórios

PROJETO ILUMINAÇÃO:

FOCOS:



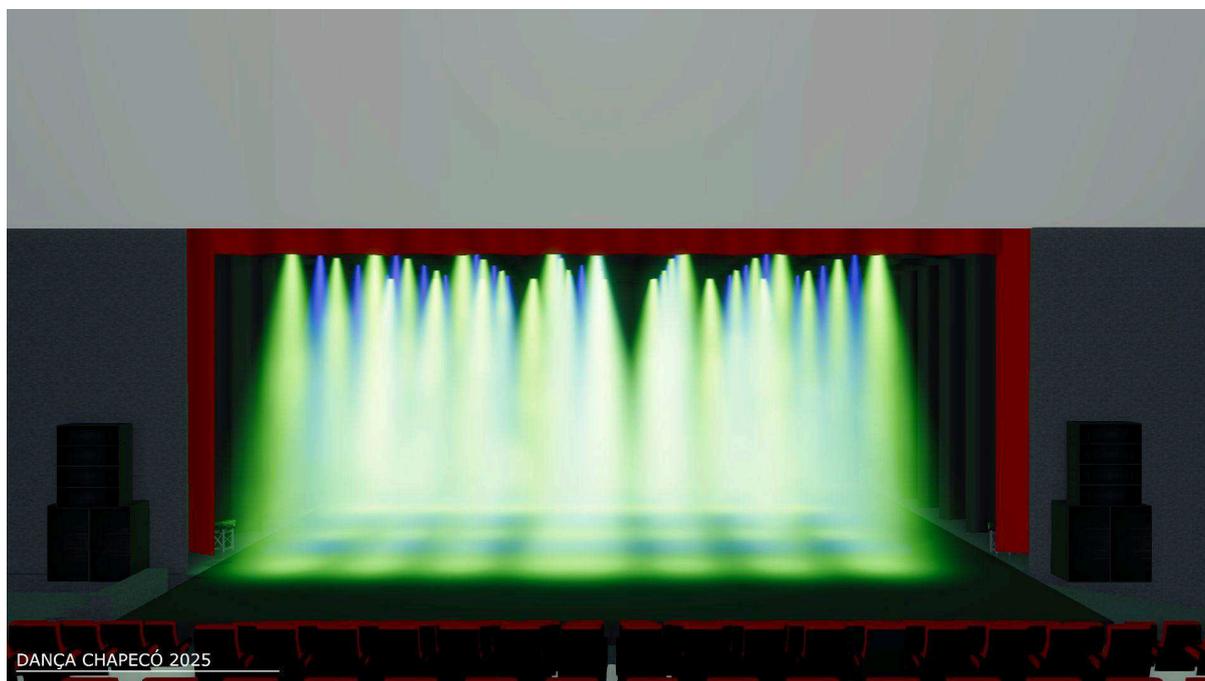
DIAGONAIS:



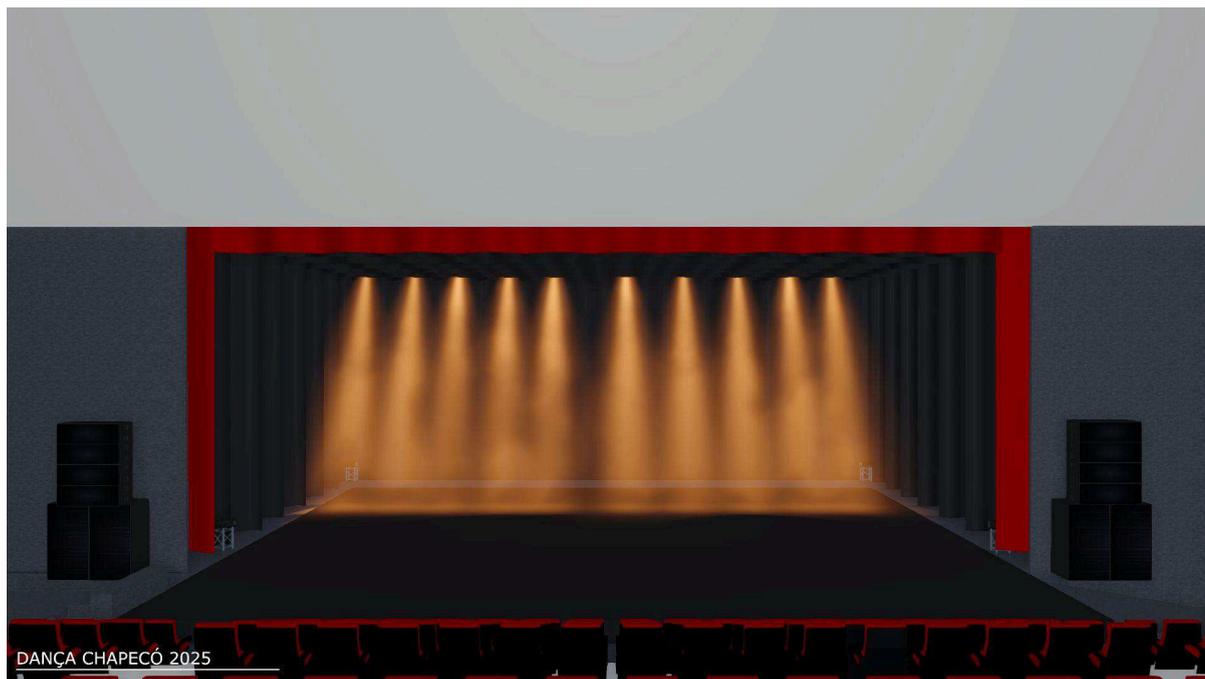
CORREDORES LUZ QUENTE:



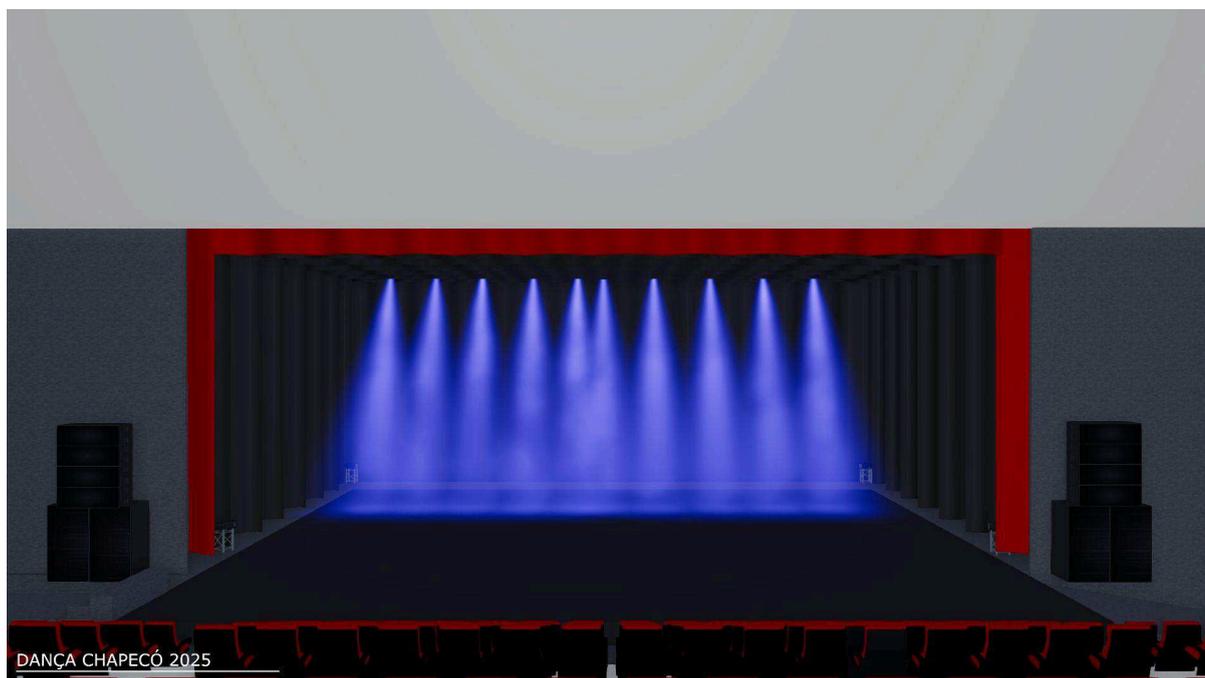
CORREDORES LED:



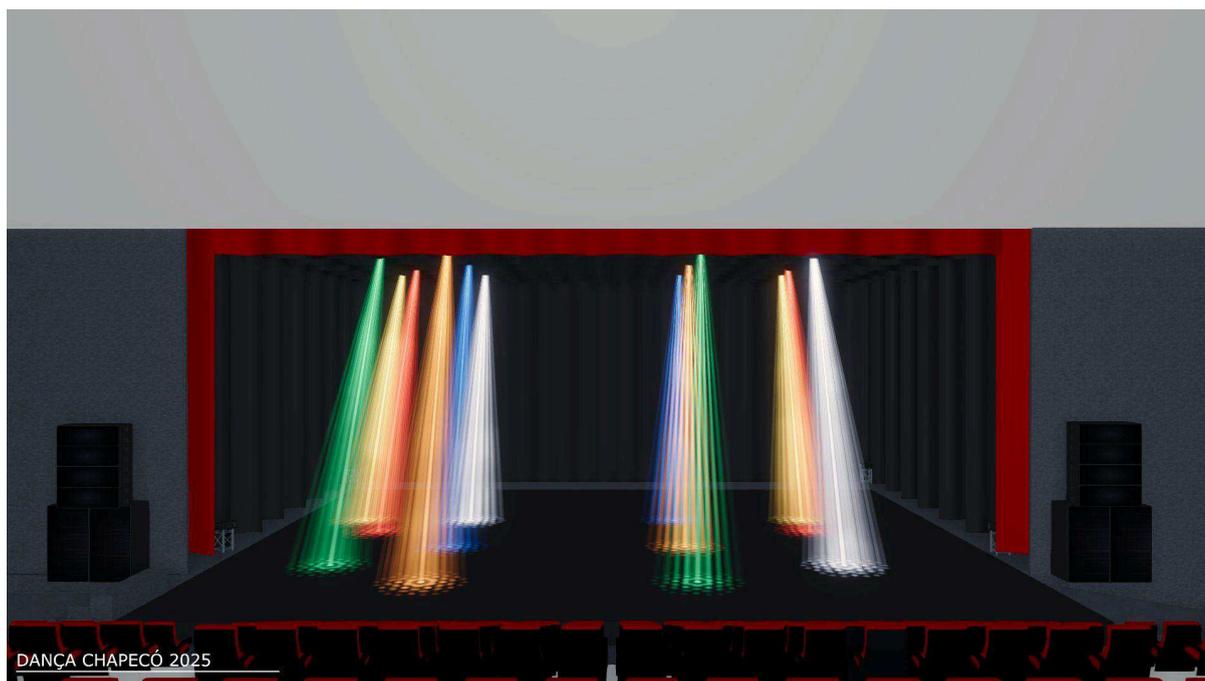
CONTRA LUZ QUENTE:



CONTRA LED:



MOVING BEAM:





ANEXO V
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu, **(nome do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)**, portador do CPF nº (...) e RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, residente de domiciliado na Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade (...), CEP (...), declaro, a pedido do interessado para fins de comprovação junto ao EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 221/2025 - REGULAMENTO DO 15º DANÇA CHAPECÓ – FESTIVAL SUL-BRASILEIRO DE DANÇA, que o (a) Sr. (a) (nome do proponente), portador do RG nº (...) Órgão Expedidor/UF, inscrito no CPF nº (...), reside em imóvel de minha propriedade, no seguinte endereço: Rua (...), nº(...), bairro: (...), na cidade de Chapecó/SC, CEP (...), na condição de:

Membro da família

Imóvel cedido/Comodato

Aluguel sem contrato de locação

Outro: _____

Declaro ainda que seguem anexas cópias dos comprovantes da referida residência (água, luz, telefone, IPTU ou despesas de condomínio).

Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei civil e criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Chapecó, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do do proprietário do imóvel/titular da fatura ou comprovante)



ANEXO VI
FORMULÁRIO PARA PAGAMENTO

PESSOA FÍSICA			
NOME COMPLETO:			
CIDADE DE NASCIMENTO:		DATA DE NASC:	
CPF:	RG:	PIS/PASEP:	
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Incluir fotocópia do cartão da conta corrente inform		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI; c) For informado o número do PIS/PASEP e Local de Nascimento.			
PESSOA JURÍDICA/MEI			
NOME COMPLETO:			
CNPJ:			
ENDEREÇO:		BAIRRO:	
CEP:	MUNICÍPIO:	UF:	
TELEFONE:			
E-MAIL:			
DADOS BANCÁRIOS * Obrigatório Incluir fotocópia do cartão da conta corrente informada;		TITULAR DA CONTA:	
		BANCO:	
		AGÊNCIA:	Nº DA CONTA:
		OPERAÇÃO:	
O pagamento SOMENTE será efetuado quando: a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física; b) Se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;			